07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - **HomePage:** www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 880/2004.

DISPÕE SOBRE CESSÃO GRATUITA DE CÔMODO.

O Povo do Município de Piedade, pôr seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova autorizada a ceder, gratuitamente, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, o cômodo situado no Prédio da prefeitura, no endereço da Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, com entrada independente na lateral esquerda, medindo 75,00m2., destinado ao funcionamento de sua Agência de Correios e Banco Postal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 17 de junho de 2004.

Hélcio de Assis Gomes
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner